

TABELAS 2026**Salário Mínimo:** 1.621,00**Tabela de INSS 2026**

Vigência a partir de 01 de janeiro de 2026 - Portaria Interministerial MPS/MF nº 13/2026

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota do INSS (%)	Parcela a Deduzir (R\$)
até 1.621,00	7,5%	-
de 1.621,01 até 2.902,84	9%	24,32
de 2.902,85 até 4.354,27	12%	111,40
de 4.354,28 até 8.475,55	14%	198,49

Máximo a ser recolhido do empregado: R\$ 988,07

Base de INSS = Total de Proventos – Total de Descontos =**INSS = Base de INSS . Aliquota – Parcela a deduzir =****Tabela do Salário Família 2026**

Artigo 4º da Portaria MPS/MF nº 13/2026

I - R\$ 67,54 para o segurado com **remuneração mensal** não superior a R\$ 1.980,38**Tabela de IR – Lei 15.191/2025 - Vigência a partir de 01/05/2025**

Base de Cálculo (R\$)	Aliquota do IR (%)	Parcela a Deduzir (R\$)
Até 2.428,80	0	0
De 2.428,81 até 2.826,65	7,5%	182,16
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	394,16
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	675,49
Acima de 4.664,68	27,5%	908,73

Dedução por dependente: R\$ 189,59

Conforme a Lei 15.270/2025 (para pagamentos realizados a partir de 01/01/2026)

Rendimentos Tributáveis de até R\$ 5.000,00 – Isento

Rendimentos tributáveis entre R\$ 5.000,01 e R\$ 7.350,00, aplicar a fórmula para redução:

= 978,62 – (Rendimentos Tributáveis . 0,133145) =

Rendimentos Tributáveis superiores a R\$ 7.350,00 – Cálculo normal do IR, sem redução.

Base de IR = Total de Proventos – Total de Descontos – INSS – Dependentes – PAJ – Prev. Priv. Desc. =
IR = Base de IR . Aliquota – Parcela a Deduzir =**Desconto simplificado:** R\$ 607,20 (na base, ao invés das deduções legais, caso seja mais vantajoso utilize este valor).**Observação:** INSS, dedução por dependentes, pensão alimentícia judicial e previdência privada descontada são consideradas **Deduções Legais**. No cálculo da base do IR, utilize o valor do **Desconto Simplificado**, em vez das deduções legais, caso ele seja superior à soma destas.